



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

- Estiverem declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- Quaisquer dos interessados se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Serão aptas as licitantes que comprovarem estar habilitada, qualificada e desimpedida para participar desta licitação, segundo os aspectos enunciados a seguir:

- a) Habilitação Jurídica.
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- c) Qualificação Econômica – Financeira.
- d) Habilitação Técnica.
- e) Demais comprovações

5.4. Os documentos solicitados deverão estar atualizados, numerados e em vigência na data marcada para abertura dos envelopes, e, poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão de imprensa oficial, autenticados por Cartório competente ou membro da comissão de licitação.

5.4.1. No caso da autenticação ser através da comissão permanente de licitação deverá ser efetuado em até 24 horas antes do dia e horário previsto para abertura dos envelopes.

5.5. Os documentos necessários para habilitação que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo do documento, em lei ou por este Edital, devem ter sido expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a documentação relativa à Regularidade jurídica consiste em:

5.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações subsequentes ou contrato social consolidado, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia de eleição de seus administradores.

5.6.2. Arquivamento na Junta Comercial e publicação oficial das atas de assembleias gerais, que tenham aprovado e/ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como da ata da assembleia da última eleição de diretoria.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

5.7.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)** do Ministério da Fazenda relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, **emitida em até 30 dias antes do dia da abertura dos envelopes.**

5.7.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativos ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.7.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou da sede da Licitante, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.7.4. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos com a **Fazenda Estadual**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidões expedidas por Órgãos Estaduais competentes, do domicílio ou sede da Licitante.

5.7.5. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos com a **Fazenda Municipal**, inclusive de Dívida Ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidões expedidas por Órgãos Municipais competentes, do domicílio ou sede da Licitante. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverá obter, junto a Secretaria da Receita, Declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

5.7.6. Prova de Regularidade (CRS – Certificado de Regularidade de Situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação e abertura dos envelopes.

5.7.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.7.8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de SERTÃOZINHO/PB.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A documentação relativa à Habilitação econômico-financeira será constituída por:

5.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

- Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL;
- Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;
- Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC;
- Índice de Endividamento Total.

5.8.1.1. Em se tratando de Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada cópia de sua publicação no Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação no Estado sede da Licitante.

5.8.1.2. As demais sociedades deverão apresentar com o número das folhas no livro diário em que o balanço se encontra regularmente transcrito, acompanhados de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

5.8.1.3. Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;

5.8.1.4. A comprovação da boa situação financeira e das demonstrações contábeis abaixo indicadas, calculadas a partir do balanço patrimonial apresentado, deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) anexada o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC. Os índices exigidos no presente edital justificam-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.

5.8.1.5. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice(s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um), resultante da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Índice de liquidez Geral $\frac{AC+ARLP}{PC+ELP}$ igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral $\frac{AT}{PC+ELP}$ Igual ou superior a 1,00

Índice de Endividamento $\frac{PC+ELP}{PC+ELP}$ Igual ou inferior a 0,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

AT

Onde: AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

5.8.1.6. A licitante com início de atividades no exercício corrente deverá apresentar cópia do balanço de **abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura e demonstrações contábeis** envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice de Solvência maior ou igual a um ($>$ ou $=$ a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

5.8.1.7. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui *patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.*

5.8.1.8. A não apresentação das demonstrações contábeis ou apresentadas em afronta as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC's, do Conselho Federal de Contabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

5.8.2. Apresentar **Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata** fornecida pelo Cartório Distribuidor Judicial, no caso de sociedades comerciais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades cíveis, expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes.

5.9. HABILITAÇÃO TÉCNICA: A documentação relativa à Habilitação Técnica será constituída por:

I – Qualificação Técnica

5.9.1. Prova de registro ou inscrição da Licitante no CRA (Conselho Regional de Administração).

5.9.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de atestado de capacidade técnica com firma reconhecida, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No atestado deverá constar a realização de concurso público, contemplando obrigatoriamente inscrições via internet e aplicação de provas objetivas e de títulos para cargos ou empregos públicos.

5.9.2.1. A licitante que não comprovar a aptidão para desempenho da atividade, conforme exigência para a qualificação técnica será automaticamente eliminada da presente licitação.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1. Declaração, conforme modelo constante do Anexo II, assinada pelo representante legal da proponente.

7. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO FORTE

7.1. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

7.1.1. Entende-se por documento oficial: **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado sede da Licitante; documento de consulta de optantes que comprove o enquadramento emitido pela Receita Federal ou declaração conforme anexo V do presente edital.**

7.1.1.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

7.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

7.3. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (alteração de prazo conforme LC 147/2014).

7.4. A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Nesta licitação, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006.

7.6. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

8. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Os documentos que compõe a PROPOSTA TÉCNICA deverão ser apresentados em original, datilografados ou impressos, apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo responsável legal, ou mandatário especificamente credenciado. No caso de ser assinados pelo mandatário, será necessária a apresentação da procuração outorgada com especificação dessa finalidade, ainda que tal procuração venha inserida na documentação de habilitação.

8.2. Deverão constar na PROPOSTA TÉCNICA, os seguintes elementos:

a) EQUIPE TÉCNICA (ET) – Coordenador Geral com experiência em coordenação de concursos públicos, processos seletivos ou vestibulares.

a1) A definição dos pontos do item EQUIPE TÉCNICA será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 150 (cento e cinquenta) pontos

Descrição	Formação/Experiência	Pontuação	Documento de comprovação	Pontos obtidos
Coordenador Geral com formação acadêmica compatível em coordenação de concursos públicos, processos seletivos ou vestibulares e com experiência em coordenação de concursos públicos, processos seletivos ou vestibulares.	Em qualquer área	05,0 pontos	Comprovação da formação acadêmica, através de diploma ou certificado de conclusão de curso, acrescido de comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.	
	Em áreas afins (Gestão Pública)	10,0 pontos		
	Em Administração de Empresas	20,0 pontos		
	Em Administração Pública	40,0 pontos		
	Menos de 1 (um) ano de experiência.	05,0 pontos		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

	Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos de experiência.	10,0 pontos	órgão (pessoa jurídica) que demandou o concurso público, processo seletivo ou vestibular com firma reconhecida.	
	Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos de experiência.	20,0 pontos		
	Acima de 10 (dez) anos de experiência.	40,0 pontos		
Membros da equipe* técnica (excetuando coordenador geral) com experiência em concursos públicos, processos seletivos ou vestibulares.	Menos de 1 (um) ano de experiência.	01,0 pontos	Atestado de capacidade técnica emitido pelo órgão (pessoa jurídica) que demandou o concurso público, processo seletivo ou vestibular com firma reconhecida acrescido de comprovação do vínculo do profissional com a licitante que poderá ser através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social.	
	Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos de experiência.	04,0 pontos		
	Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos de experiência.	07,0 pontos		
	Acima de 10 (dez) anos de experiência.	14,0 pontos		
Total de pontos				

*Máximo de 05 membros da equipe técnica, excetuando coordenador geral.

b) EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE DE CONCURSOS (ELCC) – comprovação de experiência da licitante em termos de complexidade e estrutura de logística para concursos públicos, onde a mesma tenha organizado ou prestado serviço de logística em concurso público, processo seletivo ou concurso vestibular, sendo atribuída pontuação diferenciada para cada item, conforme a dimensão da complexidade, inclusive, apresentando atestado de capacidade técnica com firma reconhecida emitido pela a contratante, que comprove as condições acima, conforme tabela abaixo:

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 300 (trezentos) pontos

Hierarquia da complexidade do serviço	Quantitativo	Pontuação por atestado	Máximo de 03 atestados para este quadro			Pontos obtidos
			Atestado 01	Atestado 02	Atestado 03	
Organização ou logística de concurso público ou	Até 5.000 candidatos	01,0 pontos				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) ou realização de vestibular para acesso ao ensino superior, considerando a quantidade de inscritos.	De 5.001 a 10.000 candidatos	05,0 pontos				
	De 10.001 a 15.000 candidatos	10,0 pontos				
	Acima de 15.000 candidatos	20,0 pontos				
Número de cargos distintos homologados, independentemente, da quantidade de vagas em um mesmo concurso público.	Até 10 cargos	01,0 pontos				
	De 11 a 30 cargos	05,0 pontos				
	De 31 a 60 cargos	10,0 pontos				
	Acima de 60 cargos	20,0 pontos				
Organização de concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) considerando a quantidade de etapas (prova objetiva, exame de títulos, avaliação de saúde, teste de aptidão física, prova de direção veicular, teste psicológico, prova discursiva, avaliação de investigação social etc.) para um mesmo cargo.	Até 02 etapas	01,0 pontos				
	03 etapas	05,0 pontos				
	04 etapas	10,0 pontos				
	05 etapas ou mais	20,0 pontos				
Aplicação de provas de um mesmo concurso público ou processo seletivo para cargo ou emprego público (exceto estágio) com simultaneidade de locais de provas, considerando cidades distintas.	Até 02 cidades	01,0 pontos				
	03 cidades	05,0 pontos				
	04 cidades	10,0 pontos				
	05 cidades ou mais	20,0 pontos				
Número de questões anuladas em um único concurso público.	Acima de 20 questões anuladas.	01,0 pontos				
	16 a 20 questões anuladas.	05,0 pontos				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

	De 10 a 15 questões anuladas.	10,0 pontos				
	De 0 a 09 questões anuladas.	20,0 pontos				
Total de pontos						

c) TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM):

c.1 - Os pontos do “Tempo de atuação da empresa no Mercado” serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela abaixo (apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida):

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos

	Tempo de mercado	Número de pontos	Pontos obtidos
Tempo de atuação da empresa no mercado, quanto a realização de concurso público*	Menos de 1 (um) ano	05,0 pontos	
	Acima de 1 (um) até 5 (cinco) anos	10,0 pontos	
	Acima de 5 (cinco) até 10 (dez) anos	15,0 pontos	
	Acima de 10 (dez) até 15 (quinze) anos	30,0 pontos	
	Acima de 15 (quinze) anos	50,0 pontos	
Total de pontos			

* A comprovação deste item se dará, através de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que apresente a longevidade da empresa na prestação de serviços de concursos públicos com firma reconhecida.

Observação: Os documentos de comprovação dos requisitos técnicos deverão ser apresentados de forma organizada e completa, sob pena de desclassificação da licitante.

A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE TÉCNICA, da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE DE CONCURSOS (ELCC) e do TEMPO DE ATUAÇÃO DA EMPRESA NO MERCADO (TAEM), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

$$PT = ET (a) + ELCC (b) + TAEM (c), \text{ onde:}$$

PT = Pontuação Técnica

ET = Equipe Técnica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

ELCC = EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM COMPLEXIDADE DE CONCURSOS
TAEM = Tempo de Atuação da Empresa no Mercado

Para obtenção da NOTA TÉCNICA será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = (ET (a) + ELCC (b) + TAEM (c)) \times 7, \text{ onde}$$

NT = Nota Técnica

Com a soma dos itens (ET (a) + ELCC (b) + TAEM (C)) x 7, a Nota Técnica poderá se chegar a nota **máxima de 3.500 pontos**.

9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá ser apresentado até a data e local marcado para a reunião constante no preâmbulo deste edital, antes da abertura da reunião, contendo os seguintes documentos, em idioma oficial do País, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da licitante, conforme modelo no Anexo IV deste edital, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

- a) razão social da licitante, número do CNPJ, endereço completo, nome e código do banco e da agência e número da conta corrente que a licitante pretende receber o pagamento;
- b) especificação detalhada dos serviços e de seus respectivos preços unitários e globais, nos termos do Anexo I deste instrumento. Tomando-se por base o número de 1.738 (mil setecentos e trinta e oito) candidatos.
- c) preço total dos serviços, em algarismos e por extenso, expresso em real, emitido em papel timbrado da empresa;
- d) As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelas licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço (global) em função da seguinte fórmula:

Pontuação da Proposta de Preços

N°	ESPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA	NÚMERO DE PONTOS
01	Menor Proposta		500
02	Segunda Menor Proposta		490
03	Terceira Menor Proposta		480
04	Quarta Menor Proposta		470
05	Quinta Menor Proposta		460
06	Sexta Menor Proposta		450
07	Sétima Menor Proposta		400
08	Oitava Menor Proposta		300
09	Nova Menor Proposta		200
10	Décima Menor Proposta		100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230929TP00005

11	A partir da Décima Menor Proposta	000
----	-----------------------------------	-----

NPP = (NP x 3), a Nota da Proposta de Preços poderá se chegar a nota máxima de 1.500 pontos, onde:

NPP = Nota da Proposta de Preços

NP = Nota de Pontos

Observação: Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem o previsto no item 9 deste edital e as propostas financeiras que apresentarem preço global superior a R\$ 159.878,62 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) com estimativa para 1.738 (mil setecentos e trinta e oito) candidatos.

9.2. O prazo de validade constante nas condições propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, mas poderá ser formalmente prorrogado, a critério da licitante. Para efeitos do presente edital, não havendo indicação expressa do prazo de validade superior, este será considerado 60 (sessenta) dias corridos.

9.3. Os preços propostos serão da exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de desistir ou de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

9.4. A Proposta de Preço será detalhada conforme anexo I, deste edital e nos moldes do anexo IV, expressa em moeda nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto desta Tomada de preço.

9.5. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das propostas, solicitar da licitante que cotou menor preço, a apresentação da Planilha de Composição de Preços Unitários dos serviços, a fim de que seja justificada a viabilidade, bem como coerência dos preços ofertados com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato.

10. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1. Verificada qualquer irregularidade nos documentos de habilitação das licitantes, estas serão declaradas inabilitadas.

10.2. A critério da Comissão, a habilitação será julgada na própria sessão de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, e do resultado desse julgamento será dada ciência, verbalmente, pelo Presidente, na própria sessão.

10.3. Caso estejam presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, e, havendo a manifestação expressa de todos, de que renunciam ao direito de interposição de recurso, fato que constará da ata, serão devolvidos fechados os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes inabilitadas, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.4. Não será aceito pela comissão envelopes de habilitação e proposta de preços emitido via fax, e-mail ou entregues após a abertura da sessão que está prevista para iniciar às **10:00 horas do dia 07/11/2023**.

10.5. No caso de todas as licitantes serem inabilitadas ou suas propostas desclassificadas a Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram a inabilitação.

10.6. O julgamento e a classificação das licitantes compreenderão a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes de habilitação e de propostas técnicas e financeiras, inclusive eventuais anexos. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente a **MELHOR TÉCNICA e PREÇO**, elaborando-se, ao final, ata circunstanciada do julgamento, que serão acostados aos autos do processo licitatório.

10.7. O resultado do julgamento desta Licitação será divulgado no Diário Oficial do Estado, para efeito de contagem dos prazos previstos no art. 109 da Lei nº. 8.666/93, salvo se todas as licitantes forem intimadas pessoalmente no instante da prática dos atos pela CPL.

10.8. Verificada a igualdade de cotação entre duas ou mais propostas, atendido o disposto no §2º do art. 3º da lei 8.666/93 e suas alterações a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.